

**Presidência da República** Subchefia para Assuntos Jurídicos

**DECRETO Nº 39.221, DE 23 DE MAIO DE 1956**

**Concede autorização para o funcionamento do curso de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Paraíba.**

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA , usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I da Constituição e nos termos do art. 23 do Decreto-lei nº 421, de 11 de maio de 1938,

DECRETA:

Artigo único. É concedida autorização para o funcionamento do curso de Engenharia Civil da Escola de Engenharia da Paraíba, mantida pela associação civil do mesmo nome e com sede em João Pessoa, capital do Estado da Paraíba.

Rio de Janeiro, em 23 de maio de 1956; 135º da Independência e a 68º da República.

**JUSCELINO KUBITSCHEK****Clovis Salgado**

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 28.5.1956